



ID: C1E1F561C9A34

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1505202528/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais (PI), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel, S/N, Centro, Currais - PI, CEP: 64.905 - 000, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho.

CONTRATADA: KBS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 13.804.848/0001-15, estabelecida à sede na Rua Arsenio Santos, nº 749, Bairro - CENTRO, CEP: 64.900.00, Bom Jesus - PI, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Keilla Barros dos Santos Guerra.

O presente Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR o valor previstos no contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MELHORIA DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO: LEVANTAMENTO E SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS JUNTO À PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E RECEITA FEDERAL, NO QUE SE REFERE À SITUAÇÃO CADASTRAL E DOCUMENTAL DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS; APOIO NA REGULARIZAÇÃO DE DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMO DCTF E SISOBRA, SEM ENVOLVIMENTO COM A EXECUÇÃO CONTÁBIL OU TRIBUTÁRIA; APOIO TÉCNICO NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROMOVENDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES ADMINISTRATIVOS VOLTADOS À EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DE CADASTROS E SISTEMAS FEDERAIS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO CAUC, CADIN E SIAFI, VISANDO A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO ENTE FEDERADO; SUGESTÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA OTIMIZAR A GESTÃO E REDUZIR RISCOS DE INADIMPLÊNCIA DOCUMENTAL E INSTITUCIONAL", em 25% (vinte e cinco por cento) conforme solicitação aprovada pela Autoridade Competente, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), passando a vigorar o valor global do contrato 1505202528/2025 em R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 04/05/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 1505202528/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



ID: 9CC9F2A92CCF4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº 008 DE 02 DE JUNHO 2026**

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as celebrações de Corpus Christi, tradicionalmente realizadas no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que observarão o calendário letivo previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Também ficam excluídos do ponto facultativo os serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais - PI, 02 de junho de 2026.



RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 3626A2D60BDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ**DECRETO Nº 13/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Declara Ponto Facultativo no Município de Ipiranga do Piauí no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) corresponde ao feriado nacional do Corpus Christi, celebração religiosa de grande significado para a tradição cristã e para a comunidade de Ipiranga do Piauí;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de cumprir suas obrigações religiosas e cívicas, em consonância com a tradição do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nessa data, garantindo a prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ipiranga do Piauí, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi, comemorado em 04 de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenhem suas funções em regime de plantão ou escala de serviço.

Art. 2º Os serviços essenciais e de atendimento à população, tais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, limpeza urbana, abastecimento de água e demais serviços indispensáveis à comunidade, funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos titulares dos órgãos competentes.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relacionados às suas respectivas áreas de competência, adotando as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de junho de 2026.



FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
 Prefeito de Ipiranga do Piauí/PI

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.